DECRETO Nº 29.761, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 29.686, de 15 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 021089/2024, **DECRETA**:

Art. 1° A redação do art. 1° do Decreto n° 29.686, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica autorizado a aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) como margem consignável para empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como, o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) meses como prazo máximo de crédito consignável, com base na Lei Complementar Municipal n.º 35/2005.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.